



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

### LEI Nº 3.656/2025

### DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 297 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.527, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 297 da Lei Municipal nº 1.527, de 10 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

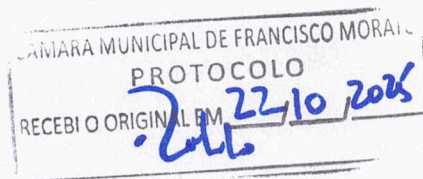
**“Art. 297.** O Dia do Funcionário Público será comemorado no dia 28 de outubro.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

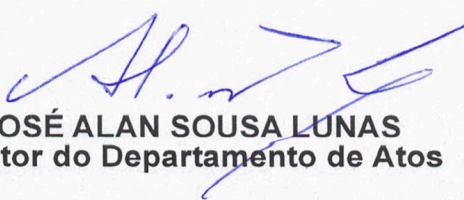
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 15 de outubro de 2025.

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

  
**JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS**  
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 10 de outubro de 2025.

Mensagem nº 101/2025.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,**

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de  
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 297 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.527, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei tem como objetivo corrigir a discrepância na data de celebração do Dia do Servidor Público no âmbito do Município de Francisco Morato.

O Decreto-Lei Federal nº 5.936, de 28 de outubro de 1943, estabelece, em âmbito nacional, o dia 28 de outubro como a data oficial para a comemoração dessa importante data. No entanto, a Lei Municipal nº 1.527/1997, em seu artigo 297, fixa o dia 25 de outubro como a data comemorativa, criando, assim, um descompasso entre a legislação federal e a norma municipal.

Essa divergência resulta em insegurança jurídica e inconsistência normativa, além de dificultar a padronização administrativa e a harmonia nas celebrações, em desconformidade com a legislação federal vigente. A correção dessa data promoverá maior alinhamento entre as esferas federal e municipal, garantindo a uniformidade e a conformidade das práticas administrativas.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

**Objetivo 16:** Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

**Meta 16.6** Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

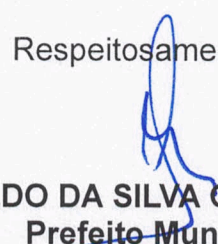
**Meta 16.7** Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do  
Prefeito

Aprovado em  
na 11/10/2025 sessão Ordinária  
em 10/10/2025  
Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

**PROJETO DE LEI Nº 128 /2025**  
**DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO**  
**297 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.527, DE 10 DE**  
**NOVEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O**  
**REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO**  
**MORATO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**  
**MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

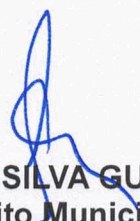
**Art. 1º** O art. 297 da Lei Municipal nº 1.527, de 10 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 297.** O Dia do Funcionário Público será comemorado no dia 28 de outubro.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 10 de outubro de 2025.

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em  
na 11ª sessão  
em 15/10/2025

*Roberto Gomes da Silva*

Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Às dez horas do dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuni-se a **Comissão de Justiça, Legislação e Redação**, através de seus Membros, secretariada pelo Secretário de Assuntos Legislativos, nos termos do artigo 50, do Regimento interno, para análise do Projeto de Lei nº 128 /2025, de autoria do Poder Executivo, dispondo sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 297 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.527, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após detida análise e ampla discussão constatou-se que a propositura apresenta seus aspectos formais e legais, e concluiu-se pela elaboração do parecer a ser submetido ao Douto Plenário. Nada mais havendo a tratar, os Presidentes deram por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais, passando em seguida para o devido parecer.

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº128/2025, DISPONDO SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 297 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.527, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Posto isto, nosso parecer é no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 128/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE *Jair Donizete Batista de Sene*

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA *Helio Gomes da Silva*

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA *Marco Antonio Fogaça de Almeida*



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 152/2025  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025  
AO PROJETO DE LEI Nº 128/2025

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO  
ARTIGO 297 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.527, DE  
10 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE  
SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE FRANCISCO MORATO, DAS AUTARQUIAS  
E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVA:**

Art. 1º O art. 297 da Lei Municipal nº 1.527, de 10 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

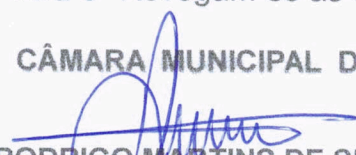
“Art. 297. O Dia do Funcionário Público será comemorado no dia 28 de outubro.”(NR)

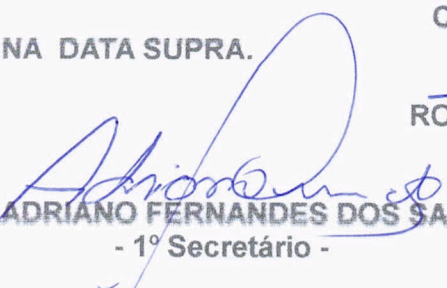
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

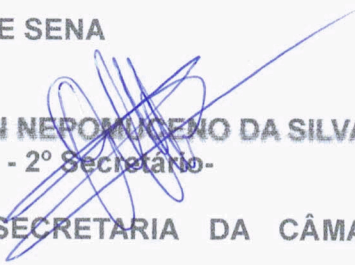
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

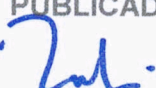
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,**

  
RODRIGO MARTINS DE SENA  
- PRESIDENTE -

  
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS  
- 1º Secretário -

  
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA  
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

  
ROBERTO GOMES DA SILVA  
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO  
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 15/10/25

HORÁRIO: 14h

VISTO: Al. J